



DELIBERAÇÃO CBH/SMG nº 344/23

"Define procedimentos de análise a serem adotados pelo CBH-SMG visando atendimento às disposições estabelecidas na Resolução SMA nº 54/2008 e na Deliberação CRH nº 87/2008"

O Comitê da Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande – CBH-SMG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Resolução SMA nº 54 de 30 de julho de 2008 que *"Estabelece procedimentos para o DAIA receber contribuições/sugestões técnicas dos Comitês de Bacia para análise de Estudos de impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA"*;

Considerando a Deliberação CRH nº 87 de 28 de outubro de 2008 que *"Estabelece diretrizes para os Comitês de Bacias Hidrográficas se manifestarem a respeito dos Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental - RIMA encaminhados pelo Órgão Ambiental Licenciador"*;

Considerando a Deliberação CBH-SMG nº 329, de 14 de dezembro de 2022, que em seu Artigo 1º, Inciso II, atribuiu à Câmara Técnica de Planejamento e Integração (CT-PLAN) a tarefa de elaborar pareceres técnicos do interesse do CBH-SMG, especialmente nas ações, projetos ou obras que tenham relação com o planejamento e o desenvolvimento regional;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme ANEXO I, o fluxo de procedimentos a serem adotados pelo CBH-SMG visando o atendimento às disposições estabelecidas na Resolução SMA nº 54/2008 e na Deliberação CRH nº 87/2008.

Art. 2º Todos os pareceres técnicos aprovados e encaminhados pela CT-PLAN deverão ser referendados pelo Plenário do Comitê na primeira reunião plenária após o seu envio à CETESB.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH Sapucaí Mirim/Grande, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. O texto na íntegra do documento que trata o caput ficará disponível digitalmente na página do Colegiado no sítio www.sigrh.sp.gov.br/cbhsmg/deliberacoes.

Franca, 20 de dezembro de 2023.

Ricardo da Silva Sobrinho
Presidente do CBH-SMG



- 1) Secretaria Executiva recebe a solicitação de análise protocolada pelo órgão licenciador;
- 2) Disponibiliza documentos (EIA/RIMA) aos membros e convoca reunião da CT-PLAN para análise do empreendimento e programação das atividades subsequentes;
- 3) CT-PLAN se reúne e analisa as informações fornecidas pela Secretaria Executiva (EIA/RIMA), solicitando, se necessário e conveniente, ao empreendedor e/ou à CETESB, que participem da reunião para o fornecimento de esclarecimentos adicionais.
- 4) CT-PLAN elabora e envia à Secretaria Executiva, Parecer Técnico contendo:
 - a. Se as informações prestadas pelo empreendedor não forem consideradas suficientes para conclusão da análise, elabora Parecer Técnico solicitando complementações no EIA/RIMA e envia à Secretaria Executiva do Comitê para encaminhamento à CETESB;
 - b. Se as informações do empreendedor forem consideradas suficientes, elabora Parecer Técnico conclusivo sobre a implantação do empreendimento, podendo conter condicionantes ou recomendações para etapas do licenciamento (LP, LI e LO), e o envia à Secretaria Executiva do Comitê para encaminhamento à CETESB;
- 5) Secretaria Executiva encaminha o Parecer Técnico da CT-PLAN à Diretoria do Colegiado para aprovação do mesmo e envio à CETESB como Deliberação *AD REFERENDUM*.
- 6) Plenário do Comitê referenda a Deliberação e os Pareceres Técnicos aprovados e encaminhados pela CT-PLAN.

Observação: Para as análises referidas nos itens acima, a CT-PLAN poderá encaminhar o assunto para as Câmaras Técnicas do Comitê, para análise e considerações, devendo consolidar as contribuições recebidas em seu Parecer Técnico.